

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Aquisição de Bens e Serviços (Lei nº14.133, de 2021)*

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores abaixo definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	U N.	QUAN T.	CUST O UN.(R \$)	PREÇO TOTAL( R\$)
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1	3344/orse - fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x16+16mm <sup>2</sup>	42200675130 - Cotação 06/2020	m	2.000,00	7,03	14.060,00
1.2	Cabo multiplexado isolado XLPE trifásico em alumínio 16 - 04620/orse	42191274192 - Cotação 12/2019	M	1.500,00	6,43	9.645,00
1.3	Cabo multiplexado isolado XLPE trifásico em alumínio 25 - 04622/orse	42191274193 - Cotação 02/2023	M	1.000,00	19,50	19.500,00
1.4	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm <sup>2</sup> (VÁRIAS CORES)	1020 - SINAPI/SC 06/2024	M	3.000,00	10,32	30.960,00
1.5	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 16 mm <sup>2</sup> (VÁRIAS CORES)	995 - SINAPI/SC 06/2024	M	1.500,00	16,43	24.645,00
1.6	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama BWF-B, 0,6/1 kV, 3 condutores de 6 mm <sup>2</sup> (VÁRIAS CORES)	39260 - SINAPI/SC 06/2024	M	3.600,00	21,27	76.572,00
1.7	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama BWF-B, 0,6/1 kV, 3 condutores de 4 mm <sup>2</sup>	39259 - SINAPI/SC 06/2024	M	3.900,00	13,89	54.171,00
1.8	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama BWF-B, 0,6/1 kV, 3 condutores de 2,5 mm <sup>2</sup>	39258 - SINAPI/SC 06/2024	M	3.900,00	9,02	35.178,00
1.9	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 mm <sup>2</sup>	34602 - SINAPI/SC 06/2024	M	500,00	4,38	2.190,00
1.10	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 isolamento 0,6/1 kV - isolação	39.21.201 - CDHU/SP 07/2021	M	500,00	7,42	3.710,00
1.11	Cabo de cobre isolado flexível 0.6/1kv 3x2.5mm <sup>2</sup>	135548 - CDHU/SP 08/2023	M	700,00	15,15	10.605,00

1.12	Cabo flexível PVC 750 V, 3 condutores de 4,0 mm2	34621 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	14,81	4.443,00
1.13	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em PVC/A, antichama BWF- B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm2	984 - SINAPI/SC 08/2022	M	4.000,00	3,11	12.440,00
1.14	Reator p/ 1 lampada vapor de mercúrio 400w uso ext	12318 - SINAPI/SC 01/2024	UN	100,00	161,88	16.188,00
1.15	Reator p/ 1 lampada vapor de mercúrio 125w uso ext <b>(CONSIDERAR REATOR 150W, 220V)</b>	12316 - SINAPI/SC 01/2024	UN	500,00	117,83	58.915,00
1.16	Reator p/ 1 lampada vapor de sódio 250w uso externo	1082 - SINAPI/SC 03/2024	UN	400,00	254,72	101.888,00
1.17	Reator p/ 1 lampada vapor de mercúrio 125w uso ext <b>(CONSIDERAR REATOR 70W, 220V)</b>	12316 - SINAPI/SC 01/2024	UN	1.500,00	117,83	176.745,00
1.18	Eletroduto flexível, em fita de aço galvanizado, sem revestimento, diâmetro nominal 2"	12061 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	51,64	15.492,00
1.19	Eletroduto flexível, em fita de aço galvanizado, revestido com PVC preto, diâmetro externo de 32 mm, DN = 1", tipo sealtubo	2501 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	23,53	7.059,00
1.20	Eletroduto flexível, em fita de aço galvanizado, revestido com PVC preto, diâmetro externo de 40 mm, DN = 1 1/4", tipo sealtubo	2502 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	35,50	10.650,00
1.21	Eletroduto flexível, em fita de aço galvanizado, revestido com PVC preto, diâmetro externo de 50 mm, DN = 1 1/2", tipo sealtubo	2503 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	45,69	13.707,00
1.22	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m	20111 - SINAPI/SC 06/2024	UN	200,00	10,50	2.100,00
1.23	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 kV (alta tensão)	MG-CLI-09 - Cotação 08/2018	UN	100,00	20,95	2.095,00
1.24	Cinta circular em aço galvanizado de 250 mm de diâmetro	1312404167003 - Cotação 03/2024	UN	20,00	36,14	722,80
1.25	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, 240mm, padrão celesc	131200677943 - Cotação 06/2020	Pç	30,00	25,54	766,20
1.26	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, 230mm, padrão celesc	131200677942 - Cotação 06/2020	Pç	40,00	24,50	980,00
1.27	Cinta poste circular di 220mm 5000dan	1312302145498 - Cotação 02/2023	ua	100,00	72,93	7.293,00
1.28	Cinta circular em aço galvanizado de 210 mm de diâmetro para instalação de transformador em poste de concreto	12327 - SINAPI/SC 06/2024	UN	200,00	59,77	11.954,00
1.29	Cinta poste circular di 200mm 5000dan	1312302145496 - Cotação 02/2023	ua	200,00	67,25	13.450,00
1.30	Cinta circular em aço galvanizado de 150 mm de diâmetro para fixação de caixa médica, inclui parafusos e porcas	420 - SINAPI/SC 06/2024	UN	202,00	50,17	10.134,34
1.31	Poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço duplo, flangeado, H = 9 m, diâmetro inferior = *135* mm	14163 - SINAPI/SC 06/2024	UN	20,00	1.814,85	36.297,00
1.32	Rele fotoelétrico 127V-1200va com base e suporte de fixação	135443 - CDHU/SP 08/2023	UN	4.000,00	84,38	337.520,00
1.33	Receptáculo (soquete) de porcelana e-27, 250v, 4a	1312312160552 - Cotação 12/2023	un	500,00	15,24	7.620,00
1.34	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca e-27	41.04.020 - CDHU/SP 07/2021	UN	500,00	7,51	3.755,00
1.35	Armação vertical com haste e contra-pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo e 1 isolador	1091 - SINAPI/SC 06/2024	UN	350,00	48,10	16.835,00

1.36	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensao	3398 - SINAPI/SC 06/2024	UN	350,00	5,08	1.778,00
1.37	Parafuso M16 em aco galvanizado, comprimento = 300 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada	439 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	19,71	5.913,00
1.38	Parafuso M16 em aco galvanizado, comprimento = 250 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada	432 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	17,16	5.148,00
1.39	Parafuso M16 em aco galvanizado, comprimento = 200 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada	431 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	15,55	4.665,00
1.40	Luminaria aberta p/ iluminacao publica, corporeletor em aluminio fundido, porta lampada e27 com braco metalico de 1,50m	12268 - SINAPI/SC 08/2016	UN	300,00	64,74	19.422,00
1.41	Luminaria aberta p/ iluminacao publica, tipo X-57 peterco ou equiv	3798 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	87,29	26.187,00
1.42	Disjuntor tipo nema, monopolar 10 ate 30A, tensao maxima de 240 V(CONSIDERAR DISJUNTOR 16 A)	2370 - SINAPI/SC 06/2024	UN	30,00	10,70	321,00
1.43	Disjuntor tipo nema, monopolar 10 ate 30A, tensao maxima de 240 V(CONSIDERAR DISJUNTOR 20 A)	2370 - SINAPI/SC 06/2024	UN	30,00	10,70	321,00
1.44	Disjuntor termomagnetico para trilho DIN (iec), monopolar, 6 - 32 a	34653 - SINAPI/SC 06/2024	UN	30,00	8,26	247,80
1.45	Disjuntor tipo nema, monopolar 35 ate 50 A, tensao maxima de 240 V	2386 - SINAPI/SC 06/2024	UN	10,00	17,95	179,50
1.46	Instalação de chave de comando para iluminação pública	1312201127607 - Cotação 01/2022	Pç	50,00	48,15	2.407,50
1.47	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 1/2", para cabos de diametro de 12,5 a 15 mm(CONSIDERAR CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO, TIPO II)	1598 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	13,30	3.990,00
1.48	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 1/2", para cabos de diametro de 12,5 a 15 mm(CONSIDERAR CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO, TIPO III)	1598 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	13,30	3.990,00
1.49	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 1/2", para cabos de diametro de 12,5 a 15 mm(CONSIDERAR CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO, TIPO IV)	1598 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	13,30	3.990,00
1.50	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 1/2", para cabos de diametro de 12,5 a 15 mm(CONSIDERAR CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO, TIPO V)	1598 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	13,30	3.990,00
1.51	Conector perfurante (piercing) 10/70mm□	2752108147226 - Cotação 08/2021	PC	300,00	5,54	1.662,00
1.52	Conector perfurante, piercing, cabo 35mm□	2752406170489 - Cotação 05/2024	UN	500,00	23,90	11.950,00
1.53	Haste de aterramento em aco com 2,40 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	3383 - SINAPI/SC 05/2018	UN	350,00	20,04	7.014,00
1.54	Conector para haste de aterramento 3/4"	134587 - CDHU/SP 08/2023	UN	50,00	24,42	1.221,00
1.55	Porca olhal m 16, em aco galvanizado, diametro = 16 mm	421 - SINAPI/SC 06/2024	UN	1.000,00	22,78	22.780,00
1.56	Braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata de 48x3000mm di ou similar 13052/orse	422204136510 - Cotação 01/2024	un	300,00	402,86	120.858,00
1.57	Braço para poste, padrão curvo celesc, em aço galvanizado e comprimento de 2m	1282202130101 - Cotação 02/2022	un	300,00	169,81	50.943,00
1.58	Braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	2512 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	40,73	12.219,00

1.59	Braço especial de ip, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 48x1000mm, espessura mín 3,0mm, com base para fixação, com 2 furos com diâmetro 18mm, padrão ip joinville	1312312160245 - Cotação 12/2023	un	50,00	200,94	10.047,00
1.60	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 51 W ate 67 W, involucro em aluminio ou aco inox	42245 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	213,98	64.194,00
1.61	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 98 W ate 137 W, involucro em aluminio ou aco inox	42243 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	285,62	85.686,00
1.62	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 138 W ate 180 W, involucro em aluminio ou aco inox	42247 - SINAPI/SC 06/2024	UN	200,00	385,87	77.174,00
1.63	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 181 W ate 239 W, involucro em aluminio ou aco inox	42248 - SINAPI/SC 06/2024	UN	120,00	448,21	53.785,20
1.64	Tubo aco galvanizado industrial E =2mm 2" - mat	003098 - CDHU/SP 08/2023	M	15,00	46,80	702,00
1.65	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca BSP femea, de 2"	1790 - SINAPI/SC 06/2024	UN	15,00	147,54	2.213,10
1.66	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	3912 - SINAPI/SC 06/2024	UN	15,00	39,21	588,15
1.67	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 51 W ate 67 W, involucro em aluminio ou aco inox	42245 - SINAPI/SC 06/2024	UN	130,00	213,98	27.817,40
1.68	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 98 W ate 137 W, involucro em aluminio ou aco inox	42243 - SINAPI/SC 06/2024	UN	120,00	285,62	34.274,40
1.69	Luminaria de LED para iluminacao publica, de 181 W ate 239 W, involucro em aluminio ou aco inox	42248 - SINAPI/SC 06/2024	UN	80,00	448,21	35.856,80
1.70	Kit postinho padrão celesc completo (terminal tcm,03 caixas de medidores integradas, fiação de ramal de entrada e saída aérea e aterramento, DPS, disjuntor 50A e fiação de aterramento interligada ao barramento). fornecimento e instalação.	479518000010 - Cotação 03/2018	UN	10,00	1.610,00	16.100,00
1.71	Kit postinho para 01 medidor trifásico 220/380v, concreto 8m, completo padrão celesc.	1312201128326 - Cotação 01/2022	un	10,00	2.598,44	25.984,40
1.72	Cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro	863 - SINAPI/SC 06/2024	M	500,00	39,30	19.650,00
1.73	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	867 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	55,99	16.797,00
1.74	Tampa ferro fundido 46x70 cm padrão celesc	1652402164433 - Cotação 02/2024	UN	10,00	864,11	8.641,10
1.75	Tampa de ferro padrão celesc 40t	1312204135152 - Cotação 04/2022	un	5,00	1.532,30	7.661,50
1.76	Cabo multiplexado isolado XLPE trifásico em alumínio 35 - 04618/3 (seolar)	42191274194 - Cotação 02/2023	M	1.000,00	26,25	26.250,00
1.77	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 x *4,6* mm	411 - SINAPI/SC 06/2024	UN	2.500,00	0,19	475,00
1.78	Arruela quadrada em aço galvanizado, dimensao = 38 mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18 mm	379 - SINAPI/SC 06/2024	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
1.79	Alca preformada de distribuicao, em aço galvanizado, para cabo de aluminio diametro 16 a 25 mm	417 - SINAPI/SC 06/2024	UN	200,00	5,69	1.138,00
1.80	Cabo multiplex al 3x1x70+50mm2 0,6/1kv	1312302145489 - Cotação 02/2023	m	1.000,00	97,35	97.350,00
1.81	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	868 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	26,69	8.007,00

1.82	Conector para haste de aterramento 5/8"	134571 - CDHU/SP 08/2023	UN	300,00	11,72	3.516,00
1.83	Conector de aluminio tipo prensa cabo, bitola 2", para cabos de diametro de 47,5 a 50 mm	1603 - SINAPI/SC 06/2024	UN	300,00	76,14	22.842,00
1.84	Manilha 1/4" para ligacao estais	43602 - DEINFRA/SC - Edificaco 01/2021	UN	200,00	28,45	5.690,00
1.85	Porca olhal m 16, em aco galvanizado, diametro = 16 mm	421 - SINAPI/SC 06/2024	UN	200,00	22,78	4.556,00
1.86	Parafuso frances 5/16"x9" com porcas e 2 arruelas	135468 - CDHU/SP 08/2023	UN	250,00	20,01	5.002,50
1.87	Para-raios de baixa tensao, tensao de operacao *280* V , corrente maxima *20* kA	4272 - SINAPI/SC 02/2021	UN	40,00	82,15	3.286,00
1.88	Parafuso frances M16 em aco galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeca abaulada	442 - SINAPI/SC 06/2024	UN	250,00	7,73	1.932,50
1.89	Poste de concreto armado de secao duplo T, extensao de 10,00 m, resistencia de 300 a 400 dan, tipo B ou D	5057 - SINAPI/SC 06/2024	UN	30,00	1.357,7 6	40.732,80
1.90	Poste de concreto armado de secao circular, extensao de 10,00 m, resistencia de 150 a 200 dan, tipo c-14	12366 - SINAPI/SC 06/2024	UN	30,00	1.492,6 8	44.780,40
1.91	Sapatilha em ao inox - D = 13 mm (1/2")	M3524 - SICRO/SC 01/2024	un	25,00	20,00	500,00
1.92	Lampada LED 50w/220V E =27 6400k e 2850 im	135518 - CDHU/SP 08/2023	UN	6.000,00	43,42	260.520,0 0
1.93	Lampada vapor metalico ovoide 150 W, base e27/e40	39376 - SINAPI/SC 03/2024	UN	1.000,00	51,62	51.620,00
1.94	Lampada vapor de sodio ovoide 150 W (base e40)	12216 - SINAPI/SC 03/2024	UN	1.000,00	54,53	54.530,00
1.95	Lampada de luz mista 250 W, base e27 (220 v)	3750 - SINAPI/SC 08/2023	UN	1.000,00	36,12	36.120,00
1.96	Lampada vapor de sodio ovoide 400 W (base e40)	3758 - SINAPI/SC 03/2024	UN	500,00	73,52	36.760,00
1.97	Lampada vapor metalico ovoide 150 W, base e27/e40	39376 - SINAPI/SC 03/2024	UN	300,00	51,62	15.486,00
1.98	Reator eletromagntico de alto fator de potncia, para lâmpada vapor metlico 70 W / 220 V	41.08.420 - CDHU/SP 07/2021	UN	100,00	92,63	9.263,00
1.99	Reator eletromagntico de alto fator de potncia, para lâmpada vapor de sdio 150 W / 220 V	41.08.230 - CDHU/SP 07/2021	UN	100,00	95,02	9.502,00
1.100	Reator eletromagntico de alto fator de potncia, para lâmpada vapor de sdio 250 W / 220 V	41.08.250 - CDHU/SP 07/2021	UN	100,00	128,99	12.899,00
1.101	Lâmpada vapor de sdio em alta presso 600 W, tubular, base e40, temperatura de cor 2000 k ou maior, fluxo luminoso 90 000 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior	1312312160852 - Cotaoo 12/2023	un	20,00	212,42	4.248,40
1.102	Reator eletromagntico de alto fator de potncia, para lâmpada vapor de sdio 1000 W / 220 V	41.08.280 - CDHU/SP 07/2021	UN	20,00	411,48	8.229,60



1.103	Projektor retangular para lâmpada vapor metálico até 1000w, porta-lâmpada e-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares em polipropileno reforçado, refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado, com fecho simétrico, médio-fechado (especular) ou médio aberto (martelado), refrator em vidro plano temperado, grau de proteção ip 66, suporte em aço galvanizado à fogo, com indicador graduado para orientação vertical, pintado com tinta poliéster na cor preto	1312312160529 - Cotação 12/2023	un	20,00	1.405,56	28.111,20
1.104	Cabo flexível PVC 750 V, 4 condutores de 10,0 mm2	34626 - SINAPI/SC 08/2022	M	300,00	44,30	13.290,00
1.105	Cabo flexível PVC 750 V, 4 condutores de 6,0 mm2	34629 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	29,41	8.823,00
1.106	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama BWF-B, 0,6/1 kV, 3 condutores de 16 mm2	39262 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	54,56	16.368,00
1.107	Cabo flexível PVC 750 V, 4 condutores de 4,0 mm2	34627 - SINAPI/SC 06/2024	M	300,00	19,25	5.775,00
1.108	Quadro de comando dimensões 600x400x200 mm, grau ip 54 acabamento pintura eletrostática com tinta em pó na cor cinza ral 7032, com placa de montagem na cor laranja	1312208138820 - Cotação 03/2023	UN	2,00	376,53	753,06
1.109	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	36.03.010 - CDHU/SP 07/2021	UN	2,00	333,14	666,28
1.110	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	36.03.020 - CDHU/SP 07/2021	UN	2,00	431,65	863,30
1.111	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 125 a 150a 240v, fornecimento e instalação	74130/6 - SINAPI/SC 09/2020	UN	1,00	320,71	320,71
1.112	Cruzeta metálica de 2400 mm, para fixação de mufla ou para-raios	36.20.540 - CDHU/SP 07/2021	UN	10,00	621,02	6.210,20
1.113	Poste de concreto duplo T, 200 kg, H = 8 m (NBR 8451)	13335 - SINAPI/SC 09/2018	UN	10,00	543,70	5.437,00
1.114	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 9,00 m, resistência de 300 a 400 dan, tipo B ou D	5033 - SINAPI/SC 06/2024	UN	10,00	1.155,00	11.550,00

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto Municipal Regulamentador da nova Lei de Licitações.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (UM) ANO**, contados do(a) assinatura do Contrato / Ata, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato / ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, considerado parte integrante deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Com a contratação pretendida, impactos ambientais, encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- 4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

- 4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.



#### Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

#### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização expressa da Administração.

#### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução/materiais.

5.1. O fornecimento/entrega do material elétrico deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após comunicação à empresa Contratada, no local indicado pela secretaria requisitante.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na AV. Ernani Cotrin, 187, Centro Cep: 88745-000- Capivari de Baixo/SC.

5.3. Os bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas/executados por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Será fiscal do Contrato a **Sr, Tiago dos Santos Domingos**, Matrícula **15119-1** que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

6.9. Será Gestor do Contrato o **Sr. JOÃO VICTOR TORRES BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Gestor de Contrato, Matrícula nº 1862, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**



**úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

*TD*



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço



7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

#### **Antecipação de pagamento**

7.31. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### Cessão de crédito

7.32. Não é admitida a cessão de crédito.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.18.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.18.2. Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

#### **Outros Documentos**

8.19. Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.20. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.21. Declaração de idoneidade;

8.22. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.23. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de



dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.24. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de Valor Estimado: *de R\$2.830.619,14 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos)*, conforme custos unitários apostos na tabela acima

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.3. Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

*TD*



- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do Contratado;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16.2 O **prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis**, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento;

11.16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.16.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.16.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.16.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

*TD*

11.16.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.16.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.16.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.16.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.16.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.16.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.16.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16.18 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.16.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.16.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

*TD*

12.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não é o caso.

Capivari de Baixo/SC, 22 de agosto de 2024.



**Tiago dos Santos Domingos**

**Matricula: 151191**

Página de assinaturas

**Tiago Domingos**  
040.589.069-95  
Signatário

HISTÓRICO

- 22 ago 2024**  
12:35:31 **Tiago dos Santos Domingos** criou este documento. ( Email: domingostiago1414@gmail.com, CPF: 040.589.069-95 )
- 22 ago 2024**  
12:35:31 **Tiago dos Santos Domingos** (Email: domingostiago1414@gmail.com, CPF: 040.589.069-95) visualizou este documento por meio do IP 138.204.120.90 localizado em Capivari de Baixo - Santa Catarina - Brazil
- 22 ago 2024**  
12:35:36 **Tiago dos Santos Domingos** (Email: domingostiago1414@gmail.com, CPF: 040.589.069-95) assinou este documento por meio do IP 138.204.120.90 localizado em Capivari de Baixo - Santa Catarina - Brazil

